



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº. 876/2012.

Fixa o subsídio dos Secretários do Município de Moju para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moju, faço saber que a Câmara Municipal estatui e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários do Município de Moju para o quadriênio 2013/2016, são fixados, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 3º. Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, a gratificação natalina, nos termos do artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, quando no gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço), nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º - Os subsídios dos Secretários Municipais deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salário dos servidores do Município.

Art. 7º - Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, os Secretários Municipais perceberão seus subsídios de acordo com a Legislação Previdenciária.

Art. 8º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os Secretários perceberão as diárias estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 11 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju(PA), em 11 de setembro de 2012.


IRAN ATAÍDE DE LIMA
Prefeito Municipal